
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 4.881, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1979

Altera dispositivos da Lei Orgânica dos Municípios, Lei n° 4.827, de 15 de fevereiro de 1979.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 125 da Lei n° 4.827, de 15 de fevereiro de 1979, (Lei Orgânica dos Municípios), passa a ter um parágrafo que será o único, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único - O numerário correspondente as dotações destinadas a Câmara Municipal será entregue, no fim de cada mês, em cotas estabelecidas na programação financeira do Município, com participação percentual nunca inferior a estabelecida pelo executivo, para os seus próprios órgãos”.

Art. 2° - O artigo 64 da mencionada Lei é acrescida de mais um item que será o XXX, com a seguinte redação:

“XXX - Proceder a entrega, mensalmente, até o dia 25 de cada mês, do duodécimo das verbas orçamentárias da Câmara Municipal”.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

DOE N° 24.161, DE 14/12/1979.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ